



**«Nome»
Estado de Minas Gerais**

Minuta de Contrato

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Cedro do Abaeté, com sede Administrativa na rua Coronel José Lobato, nº. 879, Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e do CPF XXXX, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº ____/_____, relativo ao Pregão nº ____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, PF (Prato feito) a serem servidas na cidade de Cedro do Abaeté Abaeté/MG, conforme descrito no anexo I deste edital, para atender as diversas secretarias do Município de Cedro do Abaeté/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob o número:

Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária

02.01.02.03.122.0003.2007.33903900 – Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10.01.10.122.0012.2081.33903900 – Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

4.2 – não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

4.3 – O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.



**«Nome»
Estado de Minas Gerais**

4.4 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação do serviço e será realizado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente contrato terá validade até 12 meses podendo ser prorrogado mediante as partes.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia do objeto decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório ____/____ - Pregão Presencial ____/____, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA..

6.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.3 - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

6.4 - O pagamento efetuar-se-á após a entrega da prestação do serviço por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Prestar os serviços nos termos do edital, bem como no local e horário indicado, sob pena de incidências nas sanções deste Edital e demais anexos.

7.2 - Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas

7.3 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto dentro das normas estabelecidas.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.5 - A prestação do serviço deverá ser em condições estabelecidas nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

7.6 - Os itens registrados objeto deste pregão presencial serão prestados provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive no Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação.

7.7 - Em caso de não aceitação dos serviços prestados deste Pregão presencial, fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no item 26 do Edital.

7.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela



«Nome»
Estado de Minas Gerais

perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, a prestação de serviços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

8.1 - Prestar todos os esclarecimentos necessários bem como a indicação do local, horário, responsável pelo recebimento.

8.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

8.3 - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

8.4 - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, do contrato registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal com declaração de inidoneidade e encaminhamento aos órgãos de controle.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG. E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.



«Nome»
Estado de Minas Gerais

Cedro do Abaeté, _____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF: